

FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA
INSTITUTO DE ESTUDOS HISTÓRICOS DR. ANTÓNIO DE VASCONCELOS

Revista Portuguesa de História

TOMO IX



COIMBRA / 1960

ARTUR 'SALVATO — *Alguns documentos para o estudo evolutivo da industria oleícola portuguesa. Regimentos e posturas sobre lagareiros e lagares de azeite. Separata do Boletim da Junta Nacional do Azeite.* 'Lisboa, 1959. 80 págs., c. il.

Desde há alguns anos, «embora não aturadamente», o A. deste opúsculo tem vindo a ocupar-se «da pesquisa e compilação de legislação e notícias históricas sobre a produção, comércio e industria do azeite em Portugal» (p. 47). Tema, sem dúvida, aliciante num velho país oleícola como o nosso, mas afinal bem pouco estudado até época recente. É certo que havia bastantes fontes impressas e podiam encontrar-se alusões e referências nos historiadores da vida económica portuguesa (*) ; tudo isto, porém, disperso. Até çfue foi publicado o valioso livro de F.-iP. de Almeida Langhans (²), primeiro trabalho de conjunto, segundo cremos, abrangendo a história do azeite em Portugal desde a Antiguidade aos fins do século xviii e tendo em conta os aspectos técnicos, económicos e jurídicos. Obra de grande interesse, além do mais, porque é um excelente ponto de partida para novas investigações. Não faltam os documentos nem os problemas para ocuparem os estudiosos e assim o entendeu o Dr. Artur Salvado, autor de diversos trabalhos sobre a história do azeite em Portugal, incluindo o opúsculo a que temos agora de nos referir.

Reunem-se nestas páginas vários «regimentos e posturas sobre lagareiros e lagares de azeite», devidamente explicados e cimentados pelo A. Em primeiro lugar encontramos o *Regimento dos fadares de azeite* de Coimbra e seu termo (1515), seguido de posturas sobre a mesma matéria, não posteriores a 1554 —documentos «estes já conhecidos e publicados, por se encontrarem no *Livro I da Correa* do Arquivo Municipal de Coimbra (³). As mesmas circunstâncias se verificam no segundo texto, o *Regimento dos laga-*

C¹) Lembremos apenas algumas páginas densas de Gama Barros, *Historia da Administração Publica em Portugal nos Séculos XII a XV*, 2.ª ed., dirig. por T. de Sousa Soares, t. IX, Lisboa, 1950, p. ■97-1-04.

* (²) *Apontamentos para a história do azeite em Portugal*, Lisboa, 1949.

(³) *Livro I da Correa (Legislação quinhentista do município de Coimbra)*, Coimbra, 1938, p. 1-16.

reiros dos lagares de aceite de Lisboa (1572), que faz parte do

Livro I de regimentos dos oficiais mecânicos da mesma cidade (4).

Em investigações na B. N. de Lisboa encontrou o A. um outro regimentó, segundo parece desconhecido, em duas copias manuscritas, uma Itálvez de fins do siée, xvii e outra do séc. xviii. Resultaram infrutíferas as buscas para descobrir o original realizadas no Arquivo Municipal de Lisboa. O novo regimento não tem data, mas o A. inclina-se a pensar que pertence ao séc. xviii (fundando-se embora no de 1572, com o qual revela afinidades) e que diz respeito à cidade e termo de Lisboa. Foi levado a estas conclusões por uma análise minuciosa do texto e seu confronto com o de 1572. Mas as razões «mais probativas» para admitir que este regimento «teria vigorado nos fins do século xviii» vai o autor buscá-las ao regimento dado pelo regente D. Pedro à Câmara de Lisboa em 5-Setembro-1671 (5), no qual se alude à difícil situação da agricultura, por falta de braços e subida de salários, verificando-se esta última também nos ofícios mecânicos, além da alta geral dos preços. Ora, o art. 10 do *Regimento* informa precisamente que os gastos -dos lagares, salárics dos mestres, moedores e acarretadores, além de outras despesas, «Item crescido o melhor da terça parte». Afigura-se portanto ao A. que o *Regimento* «é concorde coim o clima económico desta época» e que há «'flagrante analogia» entre o seu «conteúdo ideológico» e o de alguns artigos do regimento do Senado da Câmara (p. 74).

Pensamos, por nossa parte, que a argumentação do A. é de ponderar (tenha-se também em conta o facto de uma das cópias estar escrita em letra que não deve ser posterior aos fins do Século xviii), ainda que não seja, só por si, decisiva. Aliás, o próprio A. reconhece, honestamente, «a fragilidade dos argumentos apontados» (p. 78) e diz que o seu estudo, nesta parte, «foi apenas de comparação e de conjecturas» (p. 80).

Para além deste problema cronológico, está o real interesse dos regimentos e posturas estudados pelo Autor. Se deles se pode dizer, geralmente, que nos permitem «ajuizar mais do alcance social dos

i(4) Publ. por Vergilio Correia (Coimbra, 1926). O regimento foi novamente publicado, em fac-simile, por F. P. Langhans, *ob. cit.*, entre p. 94-103.

(5) Publ. por F.-P. Langhans, *A Casa dos Vinte e Quatro de Lisboa. Subsídios para a sua história*, Lisboa, 1943, p. 112-127.

preceitos municipais do que da técnica empregada na indústria oleícola» (p. 9), nem por isso deixam de nos fornecer informações de valor para o estudo dos antigos processos de fabrico do azeite. O regimento de ISI'5 e as posturas coimbrãs do mesmo século dão-nos uma ideia «do que seria um lagar de Quinhentos, que não foge muito ao tipo de lagares rústicos, ainda existentes, se bem que em reduzida escala, nalgumas regiões do País» (p. 10). Pontes deste género poderão inclusivamente fornecer elementos para aquele conjunto de estudos a que se tem chamado — numa expressão talvez um pouco ambiciosa — «história da cultura material» (6).

Quanto ao critério adoptado na publicação dos documentos, diz-nos o A.: «'Fizemos uma leitura em ortografia moderna, desfizemos abreviaturas, introduzimos pontuação e notas com vista a tornar mais clara a compreensão do texto» (p. 12). Concordamos com tudo, imienos com a modernização ortográfica. É certo que esta se pode considerar compensada pelas fotocópias do regimento de 1572 e das duas cópias (com variantes) do regimento atribuído ao séc. xvii: quem utilizar o livro estará assim em condições de fazer a sua própria leitura. Mas o mesmo não acontece com o regimento e posturas de Coimbra, dos quais nos são apresentadas apenas duas páginas em fotografia, o que aliás não admira, dada a extensão destes textos. Mas é pena que o A. não tenha feito neste caso uma leitura rigorosamente diplomática, tanto mais que o *Livro I da Correa* foi impresso com a grafia modernizada. A nova publicação nada adianta, portanto, neste aspecto, em relação à anterior (exceptuando <as notas).

Apenas mais duas observações. A págs. 70-72 dá-nos o A. alguns excertos do regimento do 'Senado da Câmara de Lisboa

(6) É principalmente na IPolónia que os historiadores se têm dedicado a estes estudos, que já levaram à criação de um Instituto de História da Cultura Material ie de uma revista especializada, o *Kwartalnik Historii Kultury Materialnej*. Cfr. A. Gieysztor, *A propos de l'histoire des conditions matérielles de la vie humaine*, in *Ergon* (suplemento de *Kwart. Hist. Kult. Mat.*), vol. I, 1958, p. 143-152; T. Wasowicz, *Uhistoire de la culture matérielle en Pologne*, in *Annales (E, S, C.)*, XVIII, 1962, n.º 1, p. 75-79. É muito discutível, porém, que deva falar-se de uma disciplina independente, de uma verdadeira «ciência nova». Ver, sobre o assunto, o debate entre investigadores franceses e polacos (*Annales*, m.º cit., p. 79-84).

de 1671 (a que já atrás nos reiferimos), transcrevendo-os de *A Casa dos Vinte e Quatro*, -de F.-P. Langhans. Acontece, porém, que essas linhas têm bastantes erros e alguns deles graves, porque transtornam o sentido do texto. Não conhecemos o manuscrito e queremos crer que a leitura de F.-P. Langhans é fiel, mas temos então de concluir que o texto do Arquivo Municipal de Lisboa ié uma péssima cópia do regimento. Na falta de outra melhor, teria sido conveniente recorrer ao impresso que foi publicado ainda na época (7), ou até mesmo à edição de J. J. de Andrade e Silva (8), que, sem ser boa, permite ao mienos entender sem dificuldade o que está escrito.

Finalmente, devemos assinalar alguns lapsos na leitura dos regimentos publicados. Assim, no de 15712, o A. leu, por exemplo, «requendos» (p. 36) onde está «requeridos»; «desde que começa a safra» (p. 36), onde nos parece que está: «des que começar a Çafra».

A primeira parte do § 4 aparece transcrita do seguinte modo: «Nienhum 'lagareiro estará em lagar onde algum parente seu andar por moedor ou acarreltador para evitar os furtos que uns e outros consintam sendo parentes, ou dúvidas (?)» (p. 36 e 38). Ora, na fotocópia do documento lemos: «nenhum lagareiro estaraa em lagar onde algum parente seu andar por moedor ou acarretador por euitar os furtos q hüs a outros consintem sendo parentes ou diuidos» — o que é um pouco diferente.

No § 6, onde está «mulher que compra azeite, e os seus donos o for(em) receber» (p. 38), deve ler-se: «rnolher que comprar azeites, ie cõ seus donos o for reçeher».

Na 5.^a linha do § 9 (p. 40) estão a mais as palavras «do lagar».

No regimento atribuído ao séc. xvii há também algumas pequenas inexactidões em que não vale a pena insistir.

As deficiências apontadas, ainda que pouco importantes, mostram a necessidade de proceder sempre com o maior cuidado à leitura dos documentos e de fazer as convenientes revisões.

Não queremos terminar sem formular o voto de que o A. con-

(7) Trigoso, *Legislação*, vol. IX / (1657-02), n.º 37— Bibl. da Aca.-d. das Ciências: R. 11-2/9.

(8) *Collecção chronologies da legislação portugueza*, vol. de 1057-1674, Lisboa, 1856, p. 192-201.

tinue as suas investigações neste tão interessante domínio, a fim de que possamos cconhjeocer cada vez melhor a antiga indústria oleícola portuguesa.

Luís FERRAND DE ALMEIDA

A. DE ALMEIDA FERNANDES, *Ponte de Lima na Alta Mède Média*.

1 vol. em 8.º, de 170 pp. e 3 mapas. Viana do Castelo, 1960.

Separata da revista *Alto Minho*, vol. 9.º.

O Autor tem-se consagrado apaixonadamente à corografia e toponímia portuguesas, baseando-se em abundante documentação, em parte ainda inédita. Apetrechado com este rico material, tem corrigido muitos erros que de longe se vinham repetindo nas corografias e dicionários geográficos. Oeste seu benemérito esforço dão eloquente testemunho os numerosos artigos que publicou na *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira* sobre muitas terras, o livro *Como nasceu Viana* ('1958) e o que vamos agora apreciar.

Almeida Fernandes reconheceu que a história de Ponte de Lima está baseada em fantasias e equívocos, o que o levou a concluir: «ié mister descalçar e até desfazer quase por completo o edifício da história inicial de Ponte até hoje erigido e rebocado» (p. 6).

Para conseguir tal desideratum, mostra na *Introdução* que é pura fantasia identificar Ponte de Lima ccm o *Forum Limioorum* ou com *Limia*, não merecendo classificação diferente outras invenções, devidas, scbretudo, aos *Anais Municipais de Ponte de Lima* de 'M. Lemos.

Nos seis capítulos seguintes estuda a origem e evolução da vila de Ponte de Lima e, concomitantemente, a sua feira e o Julgado de Ponte com os concelhos que lhe estiveram subordinados.

O Autor tenta demonstrar, com particular empenho, os seguintes pontos:

— 1) Até 1125, a actual vila de Ponte de Lima não passava de uma *villa* agrária de população servil dispersa: «Ponte era uma *simplies villa* C¹) agrária no período astur-leonês até à Nacionalidade

'0) Pomos em itálico as palavras que o Autor traz entre aspas, para evitar confusão com as a9pas que usamos nas citações textuais.